

LEI Nº 069/91

Súmula : Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de 1.991

A CÂMERA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado do Mato

Grosso, aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do

Município de Cláudia, para o exercício de 1991, um crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), para atendimento das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMERA MUNICIPAL

01.01 - CÂMERA MUNICIPAL

01.01.001-2.01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.600.000,00

01.01.001-2.02 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e encargos 400.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.01 - GOVERNO DO INTERIO

02.01.021-2.02 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.500.000,00

02.01.021-2.02 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 2.000.000,00

02.01.021-1.03 - 4.1.2.9 - Equip. e Mat. Permanente 1.500.000,00

02 - GOVERNO MUNICIPAL

02.02 - CÂMERA DE CONTROLE

02.02.021-2.03 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 300.000,00

03 - SECRETARIA GERAL

03.01 - SECRETARIA GERAL

03.01.001-2.01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 4.000.000,00

03.01.001-2.02 - 3.1.3.0 - Material da Comissão 1.000.000,00

03.01.001-2.04 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 700.000,00

03.01.001-1.06 - 4.1.2.9 - Equip. e Mat. Permanente 2.000.000,00

04 - DEPARTAMENTO FISCAL

04.01 - DEPARTAMENTO FISCAL

04.01.010-2.05 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 500.000,00

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO04.02 - DIVISÃO DE PREVIDÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

03.02.030-2.06 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO04.03 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE

03.03.030-2.07 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 1.000.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA05.01 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

03.42.130-2.02 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.500.000,00

03.42.130-2.03 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 1.500.000,00

03.42.130-2.05 - 3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais 600.000,00

03.42.130-2.03 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 1.600.000,00

03.42.130-1.02 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações 2.300.000,00

05 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA05.02 - DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTES

03.46.230-2.02 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 500.000,00

03.46.230-2.02 - 3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais 500.000,00

03.46.230-2.02 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 5.000.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE06.01 - DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA

13.75.420-2.10 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.000.000,00

13.75.420-2.10 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 1.500.000,00

13.75.420-2.10 - 3.1.3.1 - Remuner. Serv. Pessoais 1.500.000,00

13.75.420-2.10 - 3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos 2.000.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS07.01 - DIVISÃO DE URBANISMO

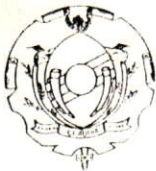
10.60.320-2.11 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil 2.000.000,00

10.60.320-2.11 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 1.000.000,00

10.60.320-2.11 - 3.1.3.1 - Remuner. Serv. Pessoais 500.000,00

05.72.134-1.15 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações 500.000,00

07 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS07.02 - DIVISÃO DE TRANSPORTES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

16.88.514-0.12 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	4.000.000,00
16.88.514-0.12 - 3.1.2.9 - Material de Consumo	3.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suple-
mentar, são indicados os recursos do EXERCÍCIO DE ANTERECUÇÃO, previstos
no Art. 40, § 3º, da Lei 4.320/64, conforme projeção no anexo int^{gr}an-
te à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pago Municipal de Cláudia/MT, 26 de junho de 1991.


JOÃO AUGUSTO DE FÁTIMA
PREFEITO MUNICIPAL